



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Publicada no D.O.M.  
em 06/09/2019

**LEI Nº 14.385**  
**De 05 de setembro de 2019.**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.178.017,28 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E OITO MIL, DEZESSETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/2019 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, PROCESSO Nº 1438508/2019, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 155/2019, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Administração, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.178.017,28 (um milhão, cento e setenta e oito mil, dezessete reais e vinte e oito centavos), para atender termo de convênio nº 043/2019 Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, processo nº 1438508/2019, para a execução de ações no âmbito do Programa Paulista de Segurança no Trânsito, cuja codificação institucional e orçamentária serão incluídas nas seguintes dotações:

02.06.10-15.451.10111.1.0214-02.100.181-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	22.255,00
02.06.10-15.451.10111.1.0214-02.100.181-3.3.90.30.00		
Material de consumo.....	R\$	910,60
02.06.10-15.451.10111.1.0214-02.100.181-4.4.90.52.00		
Equipamento e Material Permanente.....	R\$	1.154.851,68

**Art. 2º.** Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta repasse do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.....R\$ 1.178.017,28

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.212, de 18 de julho de 2018 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2019.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

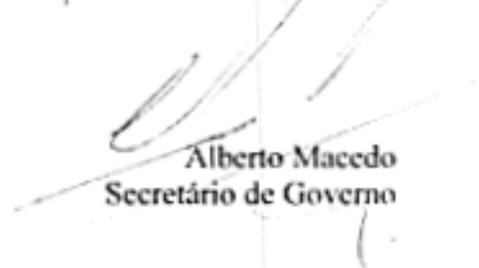
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

  
Antonio Daas Abboud  
Secretário da Casa Civil em exercício

  
Alberto Macedo  
Secretário de Governo

Autógrafo nº 174/2019  
Projeto de Lei nº 155/2019  
Processo nº 2019.033232.4  
ECZM

Lei nº 14.385/2019